Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

16 de Novembro de 2022 | Nº 218

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1207/GP/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do quantitativo do **CONTRATO Nº 168/GP/2022**, que trata da ***Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I no Município de Jaru/RO***, *por meio de transferência de recursos do Governo Federal, Plano de Ação 0903-003268, Programa 0903, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP*", em razão da necessidade de adequação do projeto, trazendo a pista de caminhada para o canteiro central, conforme demonstrado pelo departamento técnico (ID 1365125). 1.2. O presente termo aditivo, resultará no acréscimo do total de 14,91% do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o disposto no art. 38, da Lei 8.666/93.
DO VALOR: 3.1. O valor do aditivo de serviços é de R$ 205.371,03 **(duzentos e cinco mil trezentos e setenta e um reais e três centavos)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 216.02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.15 451 0003 1053 0000 - MOBILIDADE URBANA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.R$ 82.005,29 (oitenta e dois mil, cinco reais e vinte e nove centavos).Ficha 590.02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.15 451 0003 1029 0000 - MOBILIDADE URBANA DA AV. DOM PEDRO I. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.R$ 123.365,74 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79
Representante Sr. **ELIO MARCELO PEREIRA**
Contratada

Protocolo 7325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-14231/-2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.082.000,00(um milhão, oitenta e dois mil)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: 02 Poder Executivo. 02 09 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 26 782 0003 1018 0000 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas. **Ficha: 825. Total de R$ 1.082.000,00(um milhão, oitenta e dois mil)**

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Contratante

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Representante AUGUSTO CESAR MAIA PYLES
Contratada

Protocolo 7336

PREGÃO ELETRÔNICO No 165/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Processo nº **1-8791/PMJ/2022**.

Objeto: *Registro De Preços*, *Para Futura e Eventual*, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10.

Valor estimado de ***R$ 11.284.299,00 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/11/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/12/2022. Início da Sessão Pública: **01 de dezembro de 2022**, **às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de novembro de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 7332

DECRETO Nº 14.705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal José Paula da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, JOSÉ PAULA DA SILVA, matrícula nº 242-1, cargo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA 40 HS, referente ao período aquisitivo de 22/10/2010 a 21/10/2015 pelo período de 49 (quarenta e nove) dias, a contar do dia 17/11/2022 a 04/01/2023, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de novembro de 2022.

Jaru/RO, em 10 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7327

DECRETO Nº 14.707, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa a Resolução Nº 024/2022-CMDCA/JARU/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício 182 de 14/11/2022 (ID 1374108), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 024/2022/CMDCA/JARU/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 024/2022/CMDCA/JARU/RO, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 024/2022-CMDCA/2022: Art. 1º -"***ACOLHER***, *nos termos da Ata de nº09/2022, da reunião Ordinária do dia 27/10/2022, em sua integralidade, o Parecer da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 03/CMDCA/2022, a penalidade de* ***PERDA DE MANDATO*** *do conselheiro do* ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***, ***ISMAR JOSÉ KRUMENAUER.***"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7329

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/PMJ/2022
PROCESSO N° 1-1251/PMJ/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) a **Prefeitura Municipal** de Jaru, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ: 41.647.068/0001-44,** com sede na Rod. BR-153 s/n quadra área lote 0010, Parque Industrial Araguaia, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.981-333, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PMJ/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 019/PMJ/2022 originada pelo Pregão Eletrônico n° 018/PMJ/2022.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Realinhado
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA (NOVO) modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: na cor Branca; motor a diesel turbo; com 06 cilindros; potência mínima de 220 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante + 01 reduzidas e uma a ré; tração 6x4; entre eixo 4.800mm; com pistola de ar para limpeza na cabine; cabine com revestimento emborrachado; ar condicionado original de fábrica; pneu com câmaras e protetores 275/80R22,5; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; baterias livres de manutenção; equipado com (TANQUE NOVO) para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm; com quebra onda; com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios; conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto; instalada na caixa de cambio do veículo com transmissão através de eixo homocinético; chuveiro traseiro e bico de pato lateral; 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada; redução do eixo traseiro; Freios ABS; Rádio AM/ FM/CD/USB; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição Prefeitura de Jaru e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Jaru. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Jaru-RO, ou dentro do Estado de Rondônia. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	UND	2	R$ 672.000,00

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

ANDRÉ LUIZ MACIEL ROSA
APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Protocolo 7335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4301/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.3. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana e Zona Rural cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.
6.4. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.1.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.1.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.1.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.1.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.1.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.
6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.1.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.1.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.9. A Adesão ao Registro de Preços
10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	179	UN	TUBOZAN	1,60	286,40
3	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	179	UN	TUBOZAN	5,65	1.011,35
15	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	284	UN	TOYAMA	120,00	34.080,00
18	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	1430	M	PLASTIBRAS	5,99	8.565,70
28	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	1365	UN	AVANT	9,80	13.377,00
31	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	513	UN	PLUZIE	5,15	2.641,95
36	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	252	UN	QUALIFLON	3,15	793,80
55	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 32 A	71	UN	SANMEN	29,99	2.129,29
59	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	230	UN	MAS PVC	34,99	8.047,70
70	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO Dimensões 38 Mm, Espessura, 3mm, Diâmetro Do Furo 18mm. Pacotes Com 100 Unidades.	188	PCT	OLIVO	199,99	37.598,12
79	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P 66, que garante performance e vida útil do material. Pacote com 100.	138	PCT	DECORLUX	55,99	7.726,62
84	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	203	BRR	MAS PVC	49,99	10.147,97
95	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)	22	PAR	SERVEQ	155,44	3.419,68
101	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	440	UN	PLUZIE	4,50	1.980,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	174	UN	PLUZIE	3,99	694,26
107	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS	558	BRR	PERLEX	7,81	4.357,98
115	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	98	PCT	TUBOZAN	8,99	881,02
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	154	UN	UNIFORT	7,20	1.108,80

128	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	99	PCT	TUBOZAN	9,00	891,00
133	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	245	PCT	EHC	5,99	1.467,55
138	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	92	UN	ALTRI	39,90	3.670,80
149	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	249	UN	VIT	99,99	24.897,51
150	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	283	PCT	SILVANIA	13,99	3.959,17
158	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P	42	UN	LOTUS	37,19	1.561,98
159	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	220	PCT	TUBOZAN	10,50	2.310,00
171	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	410	BRR	MAIS PVC	25,99	10.655,90
219	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	63	PAR	SERVEQ	597,82	37.662,66
220	LUVA ISOLANTE PARA 1000 VOLTS Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, válido. Unidade de Fornecimento: Par	35	PAR	SERVEQ	360,00	12.600,00
226	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão.	24	UN	ALTRI	2.050,00	49.200,00
227	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão. (cota do item 226, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	10	UN	ALTRI	2.050,00	20.500,00
240	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	123	UN	VENTISOL	1.061,50	130.564,50
241	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. (cota do item 240, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	41	UN	VENTISOL	1.061,50	43.521,50
274	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	52	UN	DECORLUX	3,47	180,44
VALOR TOTAL					R$ 482.490,65	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	180	UN	TUBOZAM	2,50	450,00
12	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	792	UN	NORTE PLAST	29,90	23.680,80
19	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.	387	SC	ITA CAL	28,90	11.184,30
21	BRITA Nº ½ (cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	184	M³	BEIRA RIO	190,00	34.960,00
23	BRITA Nº 2 (cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	159	M³	BEIRA RIO	276,54	43.969,86
24	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	250	UN	TUBOZAM	6,99	1.747,50
38	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	194	UN	LOGASA	484,00	93.896,00
39	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação. (cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	65	UN	LOGASA	484,00	31.460,00
43	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	209	UN	TUBOZAM	11,98	2.503,82
44	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	103	UN	GHEL PLUS	415,00	42.745,00
61	ARREMATE TIPO U PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6 METROS COR BRANCO	566	UN	NORTE PLAST	30,99	17.540,34

81	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM	111525	UN	MEDICE	0,88	98.142,00
82	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM. (cota do item 81, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	37175	UN	MEDICE	0,88	32.714,00
90	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	262	BRR	TUBOZAM	85,00	22.270,00
113	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	254	UN	TUBOZAM	0,99	251,46
114	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	251	UN	TUBOZAM	6,99	1.754,49
119	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. PACOTE COM 20 UNIDADES	203	PCT	TUBOZAM	10,00	2.030,00
124	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA NA COR BRANCA	132	UN	HERC	7,50	990,00
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	84	UN	TUBOZAM	12,99	1.091,16
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	385	UN	TUBOZAM	0,74	284,90
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	377	UN	TUBOZAM	1,99	750,23
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	362	UN	TUBOZAM	5,49	1.987,38
144	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	375	UN	TUBOZAM	1,50	562,50
151	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	267	PCT	WORKER	20,00	5.340,00
152	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	218	PCT	JOMARCA	25,00	5.450,00
154	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.PACOTE COM 100 UNIDADES	273	PCT	JOMARCA	25,00	6.825,00
162	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2618	M2	NORTE PLAST	35,78	93.672,04
163	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca. (cota do item 162, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	873	M2	NORTE PLAST	35,78	31.235,94
172	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	402	BRR	TUBOZAM	44,20	17.768,40
173	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	388	UN	TUBOZAM	3,58	1.389,04
174	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	465	UN	TUBOZAM	1,26	585,90
175	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	391	UN	TUBOZAM	75,14	29.379,74
176	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	386	UN	TUBOZAM	62,99	24.314,14
177	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	375	UN	TUBOZAM	3,09	1.158,75
179	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	385	UN	TUBOZAM	3,99	1.536,15
180	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	376	UN	TUBOZAM	2,99	1.124,24
181	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	376	UN	TUBOZAM	1,27	477,52
183	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	19,72	4.101,76
185	PREGO COM CABEÇA 10X10, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1 KILO	202	PCT	GERDAU	38,46	7.768,92
186	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	36,00	7.488,00
189	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	244	PCT	GERDAU	19,00	4.636,00
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DIAMENTRO 50, 48, 40 E 38MM, ALTURA 29CM FECHADO E 72CM ABERTO	130	UN	KRONA	8,50	1.105,00
201	BUCHA COM ANEL 08MM	350	UN	WORKER	0,25	87,50
203	BUCHA COM ANEL 12MM	350	UN	WORKER	0,20	70,00
209	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	783	M³	BEIRA RIO	106,66	83.514,78
210	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. (cota do item 209, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	262	M³	BEIRA RIO	106,66	27.944,92
213	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	755	M³	BEIRA RIO	143,49	108.334,95
214	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. (cota do item 213, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	252	M³	BEIRA RIO	143,49	$36.159,48
215	CANO DE 20 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM BARRA COM 6 METROS	886	BRR	TUBOZAM	22,99	20.369,14
256	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20. De primeira qualidade.	156	UN	FAMASTIL	34,00	5.304,00
262	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL	14	UN	NAKASAKI	549,00	7.686,00
VALOR TOTAL					R$ 1.001.793,05	

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	301	UN	KALA	25,96	7.813,96
5	LIXA COMUM DE PAPEL 180	510	UN	WORKER	0,75	382,50
6	LIXA MASSA Nº 80	550	UN	WORKER	1,00	550,00
7	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ³/4	133	UN	VIGUA	11,00	1.463,00
8	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	58	UN	CORTAG	17,70	1.026,60

13	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	259	UN	AKATO	4,56	1.181,04
14	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	262	UN	ROMA	14,00	3.668,00
25	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	273	UN	AKATO	14,00	3.822,00
26	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	59	UN	KALA	8,80	519,20
27	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	78	UN	KALA	8,90	694,20
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS.	603	LT	ROYALE	77,72	46.865,16
30	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	91	UN	KALA	4,90	445,90
33	PENEIRA GROSSA PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	40	UN	NOVE	25,00	1.000,00
34	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	42	UN	NOVE	26,00	1.092,00
35	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	46	UN	MAX	37,50	1.725,00
37	FLANGE FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola II 20mm x 1/2 pol.	91	UN	AKATO	7,00	637,00
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓ-DULOS. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 100A.	33	UN	DAVAN	360,00	11.880,00
41	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	48	UN	SPARTA	13,00	624,00
42	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	45	UN	BOLOTA	24,00	1.080,00
45	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	397	LT	ROYALE	94,00	37.318,00
48	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	75	UN	NORT FIBRA	330,00	24.750,00
49	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE JG COM 7 CM DE LARGURA.	428	UN	DAVAN	49,96	21.382,88
50	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE	328	LT	ROYALE	335,00	109.880,00
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE (cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	109	LT	ROYALE	335,00	36.515,00
54	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	97	PCT	TR	46,99	4.558,03
56	REJUNTE PARA CERÂMICAS Pacote Com 5kg Cimentício CINZA PLATINA Para cerâmicas Com Acabamento Extra Liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência	2162	PCT	ARGAMAZON	22,77	49.228,74
62	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC PACOTE COM 1000 UNIDADES	168	PCT	CISER	81,55	13.700,40
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS Etiquetado De Fábrica, 1ª Linha Cor Azul Royal, Para Madeiras E Metais, Com Rendimento Mínimo De 70 Metros Quadrados Por Demão. É Obrigatório Que Esteja Classificado Conforme Norma Nbr 15.079 E Nbr 11.702 Abril/1992 Da Abnt Tipo 4.2.1. As Normas E O Tipo Deverão Estar Litografados Diretamente Sobre a Embalagem. Prazo De Validade, Mínima De 03 (Três) Anos.	531	LT	ROYALE	89,68	47.620,08

66	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Parede Externa, Parede Interna.	339	LT	ROYALE	86,00	29.154,00
69	PARAFUSO FRANCÊS M 15 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO + C45MM	1501	UN	JOMARCA	3,10	4.653,10
72	ELETRODUTO PED FLEXÍVEL, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	1080	MT	AMAZON	13,00	14.040,00
74	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA. A FECHADURA DEVE SER DE INOX	270	UN	SOPRANO	43,06	11.626,20
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	58	UN	GHIENT	32,00	1.856,00
86	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	362	UN	PLASBOHN	175,32	63.465,84
87	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA	50	UN	FORT LEVE	2.883,60	144.180,00
88	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA. (cota do item 87, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	19	UN	FORT LEVE	2.883,60	54.788,40
89	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	270	UN	METASUL	38,50	10.395,00
94	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS	86	RL	GOLF	65,59	5.640,74
97	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 40 A, Tensão nominal de servicio máxima Ue: 600V	48	UN	MILLER	35,00	1.680,00
98	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR Em Chapa Metalica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro.	35	UN	DAVAN	478,11	16.733,85
99	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	429	LT	ROYALE	326,90	140.240,10
100	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos. (cota do item 99, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	87	LT	ROYALE	326,90	28.440,30
108	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO NA COR BRANCA	381	UN	AKATO	10,00	3.810,00
109	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 10 Mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	109	PCT	DAVAN	210,00	22.890,00
110	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 12mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	107	PCT	DAVAN	235,00	25.145,00
112	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, COM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	154	UN	LUCONI	20,09	3.093,86
116	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES	106	PCT	AKATO	8,90	943,40
118	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	76	RL	FAMASTIL	397,41	30.203,16
123	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	317	UN	REBOLSA	10,78	3.417,26
127	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	40	UN	SENIOR	11,25	450,00
129	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	128	UN	ROMA	8,71	1.114,88
130	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	134	PCT	VICAP	5,00	670,00
131	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, PACOTE COM 100 UNIDADES	74	PCT	JOMARCA	15,00	1.110,00
132	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	307	PCT	FOX LUX	18,00	5.526,00
135	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	230	CX	RIBEX	29,19	6.713,70
136	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50MM	60	UN	KRONA	2,40	144,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	375	UN	AKATO	2,50	937,50
140	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½ POLEGADAS MATERIAL PVC	391	UN	AKATO	1,10	430,10
145	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC RÍGIDO	271	UN	AKATO	1,50	406,50
146	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	159	UN	IGIBAN	6,00	954,00

147	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	135	UN	IGIBAN	11,00	1.485,00
148	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	137	UN	IGIBAN	19,00	2.603,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100	262	PCT	RB	49,00	12.838,00
155	PINCEL DE 4" PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4", formato plano, material cabo PVC	166	UN	ROMA	10,20	1.693,20
161	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	323	UN	ALUMASA	27,00	8.721,00
165	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria.	239	UN	TAXI	121,12	28.947,68
166	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria. (cota do item 165, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	79	UN	TAXI	121,12	9.568,48
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE	399	LT	ROYALE	83,03	33.128,97
196	PLUG MACHO 10 AMPERES	720	UN	SERGE	2,80	2.016,00
198	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	28	UN	PLASBOHN	82,13	2.299,64
200	BUCHA COM ANEL 06MM	350	UN	RIBEIRO	0,10	35,00
202	BUCHA COM ANEL 10MM	350	UN	RIBEIRO	0,60	210,00
204	CANO PARA ESGOTO PVC 50MM BARRA DE 6 METROS	50	UN	AMAZON TUBOS	59,00	2.950,00
207	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	398	LT	ROYALE	77,62	30.892,76
218	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	350	UN	JOMARCA	10,00	3.500,00
225	VERNIZ PARA MADEIRA Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	196	LT	ROYALE	90,00	17.640,00
230	FIO APRA ROÇADEIRA 1,8 MM IDEAL PARA CORTAR GRAMAS. ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO	514	RL	FITEX	9,50	4.883,00
233	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 140X270MM	12	UN	MAX	11,94	143,28
235	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 39.	34	PAR	KALA	66,00	2.244,00
236	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 40	33	PAR	KALA	62,00	2.046,00
237	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 41.	26	PAR	KALA	66,00	1.716,00
238	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 42.	25	PAR	KALA	66,00	1.650,00
242	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X10 DEGRAUS	6	UN	BOTA FOGO	810,92	4.865,52
243	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	23	UN	CARNEIRO	31,44	723,12
244	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	86	UN	BRASFORT	18,25	1.569,50

247	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	24,13	313,69
248	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	23,00	299,00
249	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	36	UN	STEEL	27,00	972,00
250	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	12	UN	STEEL	28,00	336,00
252	CHAVE DE BIELA TIPO L 13MM Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida	13	UN	STEEL	27,00	351,00
253	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	56	UN	MAX	23,36	1.308,16
258	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	26	CONJ	XT	51,49	1.338,74
259	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Martelete. (Fornecimento Conjunto)	28	CONJ	XT	65,59	1.836,52
263	FURADEIRA 700 WATTS FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W Consumo: 0,6kw/H Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 Rpm E 2.800 Rpm Função: Impacto Sistema De Reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): Concreto: 10mm (3/8)	17	UN	STANLEY	492,60	8.374,20
266	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	54	UN	JOMARCA	28,00	1.512,00
267	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	113	UN	KEF	19,60	2.214,80
268	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	22	UN	WORKER	514,15	11.311,30
269	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V	29	UN	BRASFORT	3,90	113,10
275	NIVEL DE ALUMÍNIO 40 POL - 1.000MM/ 3 BOLHAS	10	UN	MAX	44,00	440,00
VALOR TOTAL					R$ 1.275.365,24	

L. DE CARVALHO
CNPJ: 26.407.980/0001-35

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc .	156	UN	SIBRATEC	5,70	889,20
17	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	66	Un	MAURIZZIO	350,00	23.100,00
VALOR TOTAL					R$ 23.989,20	

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA.
CNPJ: 02.861.388/0001-40

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	BRITA Nº 1/2	552	M³	TIGRE	171,00	94.392,00
22	BRITA Nº 2	477	M³	TIGRE	250,00	119.250,00

169	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	1631	UN	TIGRE	44,50	72.579,50
190	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	511	BRR	TIGRE	56,50	28.871,50
191	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	437	BRR	TIGRE	17,80	7.778,60
211	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	1663	M³	TIGRE	118,50	197.065,50
VALOR TOTAL					R$ 519.937,10	

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 10. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	170,00	19.210,00
53	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 8. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	145,00	16.385,00
96	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	277	UN	COMPEL	8,00	2.216,00
111	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	152	UN	HERC	6,80	1.033,60
117	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2". PACOTE COM 10 UNIDADES	125	PCT	LUMIBRAS	11,40	1.425,00
193	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	197	RL	ARCELOU METAL	22,06	4.345,82
216	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	1314	M	KAPAZI	2,80	3.679,20
221	BOTAS feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 37.	28	PAR	FUJIWARA	76,58	2.144,24
222	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	222	PAR	VOLK	5,30	1.176,60
223	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	190	PAR	VOLK	4,00	760,00
239	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA.	23	UN	METALOSA	506,71	11.654,33
273	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	184	UN	THOMPSON	5,50	1.012,00
VALOR TOTAL					R$ 65.041,79	

G. GAMA LTDA.
CNPJ: 15.479.369/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
57	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 40 AMPERES	71	UN	LUKMA	25,00	1.775,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	68	UN	LUKMA	25,00	1.700,00
60	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	1216	UN	PERLEX	3,20	3.891,20
73	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERESCARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL IN: 20 A, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO MÁXIMA UE: 0V	138	UN	LUKMA	26,90	3.712,20
157	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM	83	UN	AMATOOLS	14,90	1.236,70
164	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	432	UN	PERLEX	7,20	3.110,40
197	PLUG MACHO 20 AMPERES	720	UN	PERLEX	4,00	2.880,00
246	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	11	UN	AMATOOLS	19,50	214,50
VALOR TOTAL					R$ 18.520,00	

D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.716.350/0001-36						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	578	BRR	GERDAU	84,20	48.667,60
105	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 90 CM	129	UN	SO PORTAS	210,00	27.090,00
106	DOBRADIÇA AÇO VAI E VEM DOBRADIÇA VAI E VEM DE AÇO, 4 POLEGADAS, PARA PORTAS DE MADEIRA OU METÁLICAS	377	UN	META	37,99	14.322,23
192	FERRO CA-50 12,5 MM, (1/2), BARRA COM 12 METROS	451	BRR	GERDAU	114,65	51.707,15
VALOR TOTAL					R$ 141.786,98	

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, EMBALAGEM COM 25 KILOS	545	LT	COLARFIX	57,30	31.228,50
170	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k. (cota do item 169, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	544	UN	G. LUX	41,10	22.358,40
VALOR TOTAL					R$ 53.586,90	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1443	PCT	KALA	21,00	30.303,00
68	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1436	PCT	KALA	21,00	30.156,00
212	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA (cota do item 211, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	533	M³	REGIONAL	120,00	63.960,00
VALOR TOTAL					R$ 124.419,00	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71	CABO FLEXÍVEL 16MM ANTI CHAMA CLASSE 4 OU 5 Isolação Em Pvc Cobertura Pvc-st1, Anti Chama, Bwf, B,1 Condutor 0,6/1 Kv, Seção Nominal (Unidade De Fornecimento Metro)	920	MT	MEGAFIO	12,00	11.040,00
75	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO	125	RL	MEGAFIO	400,00	50.000,00
76	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO (cota do item 75, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	42	RL	MEGAFIO	400,00	16.800,00
83	CABO FLEXÍVEL 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO METRO	981	MT	MEGAFIO	7,20	7.063,20
91	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100 METROS COR VERDE	160	RL	MEGAFIO	165,00	26.400,00
92	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS	35	RL	MEGAFIO	2.800,00	98.000,00
93	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS. (cota do item 92, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	12	RL	MEGAFIO	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					R$ 242.903,20	

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0001-05						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/ requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	952,00	UN	ALLED	367,00	349.384,00
103	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/ requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos. (cota do item 102, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	203	UN	ALLED	367,00	74.501,00
VALOR TOTAL					R$ 423.885,00	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ: 11.055.272/0001-05

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
120	LIXA COMUM Nº100	530	UN	3M	0,80	424,00
121	LIXA COMUM Nº150	510	UN	3M	0,80	408,00
122	LIXA COMUM Nº200	510	UN	3M	0,80	408,00
VALOR TOTAL					R$ 1.240,00	

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55

Endereço: Av. Frei Coimbra, 500, IKARAY
Várzea Grande/MT
CEP: 78130-386
Telefone: (65) 3684-7209
E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

EDER ARAUJO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:39.661.578/000

Endereço: Rua Florianópolis nº 1811, liberdade
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: 69 99332-1096
E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com

SILVIO DA SILVA NOVAIS
REPRESENTANTE LEGAL

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Endereço: Av. Perimetral Leste, 474, Setor 9
Ariquemes/RO
CEP: 76.876-219
Telefone: (69) 8146-3790 / 99229-8477
E-mail: criativa.emp2022@gmail.com

DAVI ALVES DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

L. DE CARVALHO
CNPJ: 26.407.980/0001-35

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479,
Porto Velho/RO
CEP: 76.829-613
Telefone: (69) 3214-0031 / 99300-7749
E-mail: zeus.eletricapvh@gmail.com

LEANDRO DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA.
CNPJ: 02.861.388/0001-40

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2760, Setor 3
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2166 / 99218-7836
E-mail: adenildomb@hotmail.com

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
REPRESENTANTE LEGAL

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Endereço: Av. Jo Sato, 2041, Par. In. Novo Tempo
Vilhena/RO
CEP: 76.982-131
Telefone: (69) 3321-3915 / 98493-5568
E-mail: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

G. GAMA LTDA.
CNPJ: 15.479.369/0001-04

Endereço: Av. Calama, 6388, Igarapé
Porto Velho/RO
CEP: 76.824-262
Telefone: (69) 3222-9191 / 3222-8002
E-mail: atendimento@grupogama.net.br

WARLEY BUENO BORGES
REPRESENTANTE LEGAL

D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 41.716.350/0001-36

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1301, Setor 7
Jaru /RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 99349-5966
E-mail: d3comerciojaru@gmail.com

DOUGLAS OLIVEIRA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CNPJ: 45.725.095/0001-49

Endereço: Av. A (Res Despraiado), Qd 09, Lt 17,
Cuiabá/MT
CEP: 78.049-310
Telefone: (65) 8446-1109 / 9617-6763
E-mail: wm02servicos@gmail.com

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05

Endereço: Rua Porto Alegre, 130, Embratel,
Porto Velho/RO
CEP: 76.820-727
Telefone: (69) 3015-2701 / 9979-3281
E-mail: grupovicper@gmail.com

HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10 Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 98423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com LEANDRO PLACIDO TURATTI REPRESENTANTE LEGAL	RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0001-05 Endereço: Rua Toronto nº 815, Lot. Moinho dos Ventos Goiânia/GO CEP: 74.371-350 Telefone: (65) 3927-6191 E-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com MARCIO NOBRE DE MACEDO REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05 Endereço: Av. Brasil, Nº 1172, Nova Brasília Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-448 Telefone: 69 3421-2186 / 3423-3217 E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br ALDO BUFFÉ REPRESENTANTE LEGAL	

<#E.G.B#6311#19#7337/>

Protocolo 7337

PORTARIA Nº 022/CMDCA/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas no Art. 17, parágrafo 1º ao 5º, alíneas a, b e c, LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 5º, alínea a da Lei Municipal nº 829/GP/05 de 13 de junho de 2005, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 3240/2022.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Ordinária de nº 09/22 (ID 1352042) do CMDCA, realizada em 27 de Outubro de 2022, segundo a qual o plenário do Conselho deliberou acolhendo de forma integral o Relatório Final, proferido pela Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 03/CMDCA/2022 (ID 1013127), sobre a aplicação da penalidade de ***PERDA DE MANDATO*** do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ***ISMAR JOSÉ KRUMENAUER***, apuradas por meio do Processo nº 3240/2022, nos termos da Lei Municipal nº 829/2005, Art. 8º, e ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar e prática de crime de injúria e difamação (Art. 139 e 140 do CP).

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de ***PERDA DE MANDATO*** do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ***ISMAR JOSÉ KRUMENAUER***, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão Processante, devidamente apurada por Comissão de Especial de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

Sthella de Almeida Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Protocolo 7331

PORTARIA GP Nº 511, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa fiscal de obra, fiscal e gestor do contrato dos autos nº 3316/2022 e revoga a Portaria GP 176, de 15 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3316/2022, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Feira do Produtor, resolve:

Art. 1° - Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Feira do Produtor:

I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17.005;
II. Fiscal de contrato: Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;
III. Gestor do contrato: Dara da Cunha Oliveira - Matrícula nº 17.850.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o inteiro teor da Portaria GP 176, de 15 de março de 2022.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7338

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 95
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PONTES
PROCESSO Nº 13407/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para realização de manutenção de pontes, Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação.** Amparo Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	10.892.262/0001-61	R$ 14.333,00
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	750,00
S&S SOLUCOES LTDA	48.330.340/0001-07	349,50
UNICA ATACADO E REPRESENTACOES LTDA	36.738.048/0001-49	32.382,75
Valor Total: R$ 47.815,25 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)		

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 7341

LEI Nº 3.366, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 85. O servidor terá direito a licença remunerada pelo período de 03 (três) meses anteriores ao pleito para exercício de atividade política.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias após a data limite para registro, sob pena de cancelamento da licença, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7314

LEI Nº 3.367, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 52.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 52.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo onerar a Funcional Programática 08.243.0006.1094 - Construção de Parque Infantil, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 52.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.1094.0000 - Construção de Parque Infantil
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 52.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1094	4.4.90.51	01.500	R$ 52.000,00	-
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R$ 52.000,00

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7315

LEI Nº 3.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.020.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.020.000,00
F.R.: 01 700
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursosSTN (MSC) 01.700 -Recursos do Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, eanulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500 -Recursos do Exercício Corrente, Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na funcional programática 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.000.000,00

Anulação (-): R$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1064	4.4.90.51	01.700	R$ 1.020.000,00

Excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	01.500	R$ 20.000,00	-
0003.1064	4.4.90.51	01.500	-	R$ 20.000,00

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7317

LEI Nº 3.369, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 143.283,09 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 143.283,09

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Vias Urbana e Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 143.283,09
F.R.: 02 751
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 02.751 -Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Superávit Financeiro: R$ 143.283,09

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2099	3.3.90.30	02.751	R$ 143.283,09

Superávit Financeiro:

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Exercício	Superávit a Financeiro
02.751	R$ 914.037,42	R$ 0,00	2020	R$ 306.603,45
			2021	R$ 607.433,97
02.501	R$ 25.694,56	R$ 0,00	2021	R$ 25.694,56

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7318

LEI Nº 3.370, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 300.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 300.000,00
F.R.: 01 706
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 01.706 -Recursos do Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 300.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1053	4.4.90.30	01.706	R$ 300.000,00

Excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.706	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7319

LEI Nº 3.371, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 500.000,00
F.R.: 01 706
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 01.706 -Recursos do Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1053	4.4.90.30	01.706	R$ 500.000,00

Excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.706	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7321

LEI Nº 3.372, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.689,49 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.689,49

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 2.689,49
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, devendo onerar a Funcional Programática 27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 2.689,49

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.689,49
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2028	3.3.90.39	01.500	R$ 2.689,49	-
0005.1036	4.4.90.51	01.500	-	R$ 2.689,49

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7323

LEI Nº 3.373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 652.404,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 652.404,44

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 652.404,44
F.R.: 01.701
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática 26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais, 26.782.0003.1043.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos, fonte de recursos STN (MSC) 01.701,Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, e da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, devendo onerar a Funcional Programática04.122.0007.2055.0000 - Contratação de Estagiários, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 652.404,44

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 501.623,04
F.R.: 01.701
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.1043.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 144.103,16
F.R.: 01.701
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
04.122.0007.2055.0000 - Contratação de Estagiários
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 6.678,24
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2018	3.3.90.30	01.701	R$ 501.623,04	-
0003.1043	4.4.90.51	01.701	R$ 144.103,16	-
0007.2055	3.3.90.36	01.500	R$ 6.678,24	-
0003.2018	4.4.90.30	01.701	-	R$ 652.404,44

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 7326

RESOLUÇÃO Nº 024/2022-CMDCA/JARU/RO

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO EM SUA INTEGRALIDADE DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº03, DE 2 DE MAIO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jaru/RO, no uso das atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2.005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº829/GP/2005, o qual trata que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instaurará sindicância para apurar qualquer falta das mencionadas nos incisos de I a VIII deste artigo, confiando-a a uma Comissão de Apuração composta de 3 (Três) dos seus membros;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação nos termos da Ata nº09/2022 (ID 1352042), da Reunião Ordinária de 27/10/22, a Composição da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº03/CMDCA/2022 (ID 1013127), publicada no Diário Oficial de Jaru nº 83, de 2 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a finalização das averiguações dos fatos narrados pela Comissão supracitada e o encaminhamento do Relatório Final o qual solicita a aplicação da penalidade de ***PERDA DE MANDATO*** *do conselheiro do CMDCA,* ***ISMAR JOSÉ KRUMENAUER***, apuradas por meio do Processo nº 3240/2022, nos termos da Lei Municipal nº 829/2005, Art. 8º, e ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar e prática de crime de injúria e difamação (Art. 139 e 140 do CP).

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER, nos termos da Ata de nº09/2022, da reunião Ordinária do dia 27/10/2022, em sua integralidade, o Parecer da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 03/CMDCA/2022, a penalidade de ***PERDA DE MANDATO*** do conselheiro do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ***ISMAR JOSÉ KRUMENAUER.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022.

Sthella de Almeida Silva
Presidente do CMDCA

Elaborado por: CLAUDIA SEVERINO DA SILVA DE ARAUJO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS

Protocolo 7330

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 1/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL ARAÚJO DANTAS

2022

Rua Florianópolis, 1710, Centro – Jaru/RO
CEP: 76890-000 – Contato: (69) 35212678
hospitalmunicipaldejaru@hotmail.com

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 2/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas de Jaru-RO
HMSAD

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
Diretor do HMSAD

SAYONARA WIGMA MATOS
Vice-Diretora do HMSAD

NOEME MOREIRA MEIRELES
Coordenadora da CCIH do HMSAD

JEFERSON RODRIGUES RAMOS
Membro Executor CCIH – Serviços Médicos

LARISSA TAUFMANN SILVA
Membro Executor CCIH – Serviços de Farmácia

EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES
Chede de Enfermagem do HMSAD

CRISTIANE PORTO HORÁCIO
Secretária Administrativa da CCIH do HMSAD

Rua Florianópolis, 1710, Centro – Jaru/RO
CEP: 76890-000 – Contato: (69) 35212678
hospitalmunicipaldejaru@hotmail.com

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 3/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas de Jaru-RO
HMSAD

ELABORAÇÃO

CRISTIANE PORTO HORÁCIO (TÉC. ENFERMAGEM HMSAD)
Técnico de Enfermagem pelo Instituto Educacional Cristão FAAR em Ariquemes-RO.
Graduanda em Enfermagem pelo Centro Universitário Aparício Carvalho de Jaru-RO.

NOEME MOREIRA MEIRELES (ENFERMEIRA E COORDENADORA DA CCIH HMSAD)
Graduada em Enfermagem Generalista pela Universidade de Marília – SP.

REVISÃO
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES

APROVAÇÃO
Núcleo de Segurança do Paciente – NSP
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH

Rua Florianópolis, 1710, Centro – Jaru/RO
CEP: 76890-000 – Contato: (69) 35212678
hospitalmunicipaldejaru@hotmail.com

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 4/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

Siglário

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
CCIH	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
EAM	Evento Adverso Relacionado a Medicamento
EM	Erros de medicação
RAM	Reação Adversa a Medicamento
IRAS	Infecção Relaciona à Assistência à Saúde
ISC	Infecção de Sítio Cirúrgico
MS	Ministério da Saúde
ITU	Infecção do Trato Urinário
LPP	Lesão Por Pressão
HMSAD	Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas
CDC	Centers for Disease Controland Prevention

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 5/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

Glossário

A origem das prescrições podem ser: ambulatorial, hospitalar, pré-hospitalar ou provenientes de outros tipos de estabelecimentos de saúde do HMSAD/RO. Conceitos importantes:

- **Segurança do Paciente:** redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.
- **Incidente:** evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.
- **Evento adverso:** incidente que resulta em dano à saúde.
- **Dano:** comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
- **Não conformidade:** não atendimento ao princípio do padrão entre processos, comprometendo a coerência e o funcionamento do sistema;
- **Cultura de segurança:** conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;
- **Gestão de risco:** aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

- **Perigo:** circunstância, agente ou ação que pode causar dano;
- **Risco:** probabilidade de um incidente ocorrer. Incerto, mas previsível, o risco precisa ser conhecido e calculado, consistindo na mensuração do perigo;
- **Plano de ação:** produto de um planejamento, com o objetivo de orientar as diversas ações a serem implementadas, com total esclarecimento de fatores vinculados a cada uma delas;
- **Plano de contenção:** documento onde são estabelecidas as barreiras para minimizar os riscos;
- **Plano de contingência:** documento onde são definidas as responsabilidades estabelecidas em uma organização, para atender a uma emergência, desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências extraordinárias.
- **Infecção relacionada a assistência à saúde (IRAS):** é a infecção adquirida após o paciente ser submetido a um procedimento de assistência à saúde ou a uma internação, que possa ser relacionada a estes eventos, e que atenda a uma das seguintes situações:

Se o período de incubação do microrganismo causador da infecção for desconhecido e não houver evidência clínica ou dado laboratorial de infecção no momento da internação, convenciona-se como IRAS toda manifestação clínica de infecção que se apresentar a partir do terceiro dia de internação (D3), sendo o D1 o dia da internação. Quando se desconhecer o período de incubação do microrganismo causador da infecção e não houver evidência clínica ou dado laboratorial de infecção no momento do procedimento de assistência à saúde, convenciona-se como IRAS toda manifestação clínica de infecção que se apresentar a partir da realização do procedimento, estando o paciente internado ou não.

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 7/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

- **IRAS associada a dispositivo invasivo:** IRAS em pacientes em uso de dispositivo invasivo por um período maior que dois dias de calendário (ou seja, a partir do D3, sendo o D1 o dia de instalação do dispositivo) e que na data da infecção o paciente estava em uso do dispositivo ou este foi removido no dia anterior.
- **Perfil epidemiológico:** descreve a característica da população atendida num determinado serviço de saúde, bem como os microrganismos mais isolados nessa população.
- **Programa de Controle de IRAS (PCIRAS):** é um conjunto de ações desenvolvidas de forma sistematizada pelo serviço de saúde para a redução máxima possível da incidência e da gravidade das IRAS.
- **Programa de Gerenciamento de Uso de Antimicrobianos:** é uma abordagem multifacetada que inclui políticas, diretrizes, vigilância da prevalência, padrões de resistência e do consumo de antimicrobianos, além de educação e auditoria de seu uso. Engloba desde o diagnóstico, a seleção, a prescrição e a dispensação adequadas, as boas práticas de diluição, conservação e administração, além da auditoria e do monitoramento das prescrições, da educação de profissionais e pacientes, do monitoramento do programa até a adoção de medidas intervencionistas.

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 8/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

Apresentação

A Portaria MS n.º 2616 de 12/05/98, publicada no Diário Oficial da União de 13/05/1998 instaura a necessidade de toda instituição de saúde estabelecer o seu Plano de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH, que deverá conter o conjunto de ações a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente para a máxima redução possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

A infecção hospitalar, no caso, é definida como aquela que é adquirira após a internação do paciente, podendo não só causar riscos à saúde do internado, mas também atribuindo maior tempo de internação gerando mais custos, além de ser uma das maiores causas de morte durante a hospitalização.

As principais causas da Infecção Hospitalar são: esterilização e desinfecção inadequada dos artigos e equipamentos, quebra de rotinas de limpeza do hospital, quebra dos procedimentos de rotina da enfermagem e médica, e falta de biossegurança.

A CCIH do HMSAD vem realizando diversas ações de vigilância epidemiológica, educativas, revisando e elaborando protocolos, normas e rotinas e fazendo inspeções internas (visitas técnicas). Nesse contexto, implementaremos também o PCIH, a fim de manter a prevenção e o controle das infecções hospitalares, exigindo a aplicação sistemática de medidas técnicas e administrativas, orientadas por informações obtidas por meio de sistemas de vigilância epidemiológica e de monitoramento de indicadores de processos.

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 9/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

A seguir, listamos as metas e ações planejadas para 2022.

1. Vigilância Epidemiológica das Infecções Relacionada à Assistência a Saúde;
2. Educação Continuada;
3. Visitas Técnicas (inspeções internas setoriais);
4. Uso racional de antimicrobianos;
5. Biossegurança;
6. Participação em Comissões;

1. FINALIDADE DO PROGRAMA DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Reduzir a incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e de Resistência Microbiana (RM) do hospital municipal Sandoval Araújo Dantas, através da implementação de práticas de prevenção e controle de infecções baseadas em evidências.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Identificar e reduzir ou eliminar os riscos de adquirir e transmitir infecções entre pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, voluntários, acadêmicos, visitantes do Hospital municipal Sandoval de Araújo Dantas para o período de 2022 a 2025.

Tipo do Documento	**PROGRAMA**	Página: 10/ 22
Título do Documento	**PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL ARAÚJO DANTAS**	Emissão: 11/08/2022 Versão: 01

2.3 Objetivos Específicos

1 Promover a implementação de estratégias de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência do HMSAD.
2 Desenvolver ações de prevenção e controle das infecções no HMSAD, conforme normas/legislação vigente e no acompanhamento contínuo e sistemático dos indicadores.
3 Realizar a notificação compulsória a fim de permitir que analisem os dados e tracem estratégias quanto à prevenção e controle de surtos e novos casos das doenças ou agravos.
4 Monitorar a adesão nas clínicas aos protocolos de prevenção e controle de infecções;
5 Diminuir a incidência das IRAS prioritárias no HMSAD.
6 Prevenir e controlar a disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários no âmbito hospitalar;
7 Manter a equipe de saúde atualizada nos aspectos técnico-científicos específicos;
8 Orientar os profissionais de saúde no controle do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde.
9 Normalizar as ações estratégicas referentes à prevenção e controle das infecções;
10 Descrever as quebras de protocolos assistenciais e contaminações ambientais no HMSAD;
11 Realizar o levantamento de Riscos do HMSAD.

Quadro 1: Implementação de estratégias de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência do HMSAD.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
No momento não há um programa de controle das infecções no hospital.	Promover a implementação de estratégias de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência do HMSAD.	- Até 2025, alcançar no mínimo 80% de conformidade nos 6 (seis) componentes essenciais da avaliação do Programa de Prevenção e Controle de Infecção do HMSAD.	1. Elaborar o Programa de Prevenção e Controle de Infecção;	CCIH / NSP	Outubro/2022	Em andamento.
			2. Elaborar diretrizes de prevenção e controle de infecção;	CCIH / NSP	Outubro/2022	Em andamento.
			3. Elaborar e implementar a educação continuada sobre prevenção e controle de infecção;	CCIH / NSP	Contínuo	Alcançado.
			4. Monitorar as práticas de prevenção e controle de infecção, aplicar feedback e desenvolver atividades de controle;	CCIH / NSP	Outubro/2022	Em andamento.
			5. Promover a Vigilância de IRAS.	CCIH / NHE	Contínuo.	Em andamento.

Quadro 2: Ações de Prevenção e Controle das Infecções no HMSAD.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
No momento não há ações específicas de prevenção e controle das infecções no HMSAD, de acordo com as normas/legislação vigente e no acompanhamento contínuo e sistemático dos indicadores.	Desenvolver ações de prevenção e controle das infecções no HMSAD, conforme normas/legislação vigente e no acompanhamento contínuo e sistemático dos indicadores.	- Reduzir em 80% o índice de infecção hospitalar municipal. - Acompanhar em 90% os indicadores de infecção.	1. Monitorar as IRAS no hospital através de busca ativa nos prontuários dos pacientes e por meio de ligações telefônicas aos pacientes no período de até 30 dias após alta;	CCIH / NSP	Outubro/2022	Em andamento.
			2. Realizar inspeção para identificar não conformidades que constituam risco de IRAS;	CCIH / NSP	Outubro/2022	Em andamento.
			3. Encaminhar o material de cultura de antibiograma após identificar e notificar presença de microrganismos ao laboratório de referência (LACEN).	NHE	Contínuo	Alcançado.
			4. Investigar surtos e casos de importância epidemiológica;	NHE	Outubro/2022	Em andamento.
			5. Promover a retroalimentação das informações do sistema de vigilância epidemiológica das IRAS.	NHE	Outubro/2022	Em andamento.

Quadro 3: Realizar a notificação compulsória a fim de permitir que analisem os dados e tracem estratégias quanto à prevenção e controle de surtos e novos casos das doenças e agravos.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Falta de sensibilização dos profissionais de saúde sobre o preenchimentos das notificações. Todos os profissionais que prestam assistência ao paciente, além do NHE, devem estar cientes da importância do preenchimento da ficha de notificação compulsória de agravos e doenças. Conforme a portaria 204 de fevereiro de 2016, no seu artigo 4°: "A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento pelo meio mais rápido disponível." (BRASIL,2016,p.1)	Realizar notificação compulsória a fim de permitir que analisem os dados e elaborem estratégias quanto à prevenção e controle de surtos e novos casos das doenças ou agravos.	- Atingir 80% do preenchimento das notificações compulsórias pelos profissionais de saúde até 2025. - Acompanhar em 90% os indicadores de infecção.	1. Realizar educação continuada sobre a importância e o preenchimento correto das notificações compulsórias.	CCIH / NSP	Contínuo	Alcançado.
			2. Analisar os dados notificados e elaborar estratégias para prevenir os surtos de novos casos das doenças.	NHE	Contínuo	Em andamento.

Quadro 04: Monitorar nas clínicas a adesão aos protocolos de prevenção e controle de infecções.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Falta de sensibilização dos profissionais de saúde que atuam nos setores em aderir os Procedimento Operacionais Padrão (POP) e aos protocolos institucionais de controle de infecções.	Monitorar em todos os setores a adesão aos protocolos de prevenção e controle de infecções. Mitigar a incidência das IRAS no HMSAD.	- Alcançar 80% até 2025 a adesão dos profissionais em relação aos POP's, fluxogramas, normas e rotinas do HMSAD; - Reduzir 75% até 2025 a incidência das IRAS prioritárias no HMSAD.	1. Aulas de educação continuada com os profissionais de saúde sobre a importância de executar os POPs e fluxogramas de normas e rotinas institucionais.	CCIH / NSP	Outubro/ 2022	Em andamento.
			2. Estabelecer ações para promover a implantação de protocolos de uso dos antimicrobianos nos setores clínicos.	CCIH / NSP	Outubro / 2022	Em andamento.
			3. Elaborar e executar POPs nos setores hospitalares do HMSAD.	CCIH / NSP	Novembro/ 2022	Em andamento.

Quadro 05: Prevenção e Controle a Disseminação de Microrganismos Multirresistentes Prioritários no Âmbito Hospitalar.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
No âmbito hospitalar até o presente momento não houve uma prevenção e controle da disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários, como a coleta das pontas dos cateteres para exames para identificar o perfil bacteriano.	Prevenir e controlar a disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários no âmbito hospitalar; Empregar medidas de precaução padrão, como lavagem das mãos, uso de avental, uso de luvas etc.	- Até 2025, reduzir disseminação de microrganismo multirresistentes, em isolados de Infecção Primária de Corrente Sanguínea Laboratorial (IPCSL – cateter central) para: UTI adulto ≤ 36% e clínicas 35%.	1. Encaminhar as pontas dos cateteres venosos central para realizar cultura de perfil bacteriano para os laboratórios conveniados, sempre que necessário;	CCIH / NSP / NHE	Outubro / 2022	Em andamento.
			2. Desenvolver ações para reduzir a disseminação dos microrganismos relevantes no âmbito hospitalar.	CCIH / NSP	Novembro/ 2022	Em andamento.
			3. Estruturar o monitoramento de surtos infecciosos associados à assistência à saúde no HMSAD.	CCIH	Contínuo	Em andamento.

Quadro 06: Normatização das Ações Estratégicas Referentes à Prevenção e Controle das Infecções.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
No presente momento, não há normas e rotinas, bem como fluxogramas para o controle de infecção dentro dos setores do HMSAD.	Normatizar as ações estratégicas referentes à prevenção e controle das infecções.	Até 2025, atingir 55% de abrangência nas notificações de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) associada a cateter venoso central (CVC) com regularidade de notificação de 10 a 12 meses do ano em todos os setores do HMSAD.	1. Revisar, elaborar e disponibilizar os materiais técnicos sobre vigilância epidemiológica das IRAS prioritárias. 2. Promover a melhoria da qualidade dos dados notificados.	CCIH / NSP / NHE	Outubro/ 2022	Em andamento.
			3. Promover a retroalimentação das informações do sistema de vigilância epidemiológica das IRAS.	CCIH / NSP/ NHE	Outubro/ 2022	Em andamento.

Quadro 07: Manter a equipe de saúde atualizada nos aspectos técnico-científicos específicos;

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Dificuldade e entraves encontrados na tentativa de estabelecer um espaço de troca e de integração entre as disciplinas envolvidas na atenção à saúde.	Capacitar as equipes para se adequarem enquanto todo, das potencialidades e contribuições de cada indivíduo que a compõe, de forma interativa. Isto significa que cada parte deste todo conta com certo grau de permeabilidade que lhe permite modificar e ser modificado no processo de construção de um saber e um fazer que transcende o limite do individual.	- Realizar a integração disciplinar das equipes de saúde, para que o mesmo tema seja discutido por diferentes tipos de profissionais, podendo propiciar resultados mais efetivos e duradouros ao paciente.	1. Desenvolver capacitação e campanhas de sensibilização para aumentar a adesão à prática dos protocolos junto aos profissionais de saúde e colaboradores.	CCIH / NSP	Outubro / 2022	Em andamento.
			2. Introduzir a padronização de POPs relacionados à manutenção de procedimentos invasivos.	CCIH / NSP	Outubro / 2022	Em andamento.
			3. Realizar busca ativa dentro dos setores do HMSAD, analisando prontuários e investigando casos de infecção, notificar os casos confirmados e, quando possível realizar cultura de ponta de cateteres.	CCIH / NHE	Contínuo.	Alcançado.
			4. Calcular taxas de infecção hospitalar utilizando parâmetros referenciados pela ANVISA e pelo CDC;	CCIH	Outubro / 2022	Em andamento.
			5. Cooperar com NHE na busca ativa de notificações e agravos.	CCIH / NHE	Contínuo.	Alcançado.

Quadro 08: Educação Continuada.

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Falta de qualificação dos profissionais de saúde em relação ao uso de antimicrobianos no hospital. Não há uma padronização de antimicrobianos no HMSAD, por isso a necessidade de conhecimento dos profissionais de saúde, como parte de uma resposta sistêmica a surtos de infecção hospitalar.	Orientar os profissionais de saúde sobre a padronização de antimicrobianos e práticas restritivas no controle do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde. Manter a equipe de saúde atualizada nos aspectos técnico-científicos específicos.	- Atingir 80% dos profissionais de saúde por meio da educação continuada; - Manter 85% da equipe de saúde atualizada no que se refere aos aspectos técnico-científicos específicos.	1. Educação continuada sobre as precauções no controle do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde universais ou básicas e precauções adicionais ou isolamento hospitalar.	CCIH / NSP	Contínuo	Em andamento.
			2. Aulas continuadas conforme a necessidade de cada equipe como reprocessamento de artigos e superfícies, controle de bactérias multirresistentes, prevenção de infecções relacionadas a cateteres periféricos, ITU, pneumonia, infecções cutâneas.	CCIH / NSP	Contínuo.	Em andamento.
			3. Elaborar cronograma de treinamento com os profissionais de saúde abrangendo as necessidades especificas de cada setor.	CCIH / NSP / NHE	Contínuo	Em andamento.

Quadro 09: Visitas Técnicas

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Não há prevenção e nem controle da disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários no âmbito hospitalar. Falta de visitas técnicas ou seja, inspeções internas nos setores do hospital municipal.	Prevenir e controlar a disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários no âmbito hospitalar.	- A CCIH realizará, no mínimo, uma visita técnica por semana nos setores hospitalares onde estão internados os pacientes com riscos de infecção hospitalar mais elevados, além de atender a livre demanda das outras unidades e ambulatório. - Avaliar a área física, o fluxo de pessoas e materiais, adesão dos profissionais às medidas de prevenção e controle de infecção e biossegurança.	1. Recomendações técnicas para os profissionais de saúde que prestam assistência nos seus respectivos setores;	CCIH	Mensal	Em andamento.
			2. Avaliação de processos realizados especificamente em cada setor;	CCIH	Contínuo	Em andamento.
			3. Visitas técnicas semanais;	CCIH	Mensal	Em andamento
			4. Supervisão sistemática de estrutura e processos;	CCIH	Contínuo	Em andamento.
			5. Divulgação de recomendações e normas técnicas da CCIH através das visitas setoriais.	CCIH	Contínuo	Em andamento.

Quadro 10: Quebra de protocolos assistenciais e contaminações ambientais no HMSAD;

Diagnóstico situacional	Objetivos	Metas	Ações	Responsável	Período de execução	Monitoramento e avaliação
Os profissionais de saúde não tem prática constante de lavagem das mãos, embora em todos os setores e clínicas possuem dispensers de sabão líquido, álcool em gel e toalhas de papel, bem como placas instrutivas de lavagem correta das mãos.	Mensurar a higienização das mãos visando a prática em todos os setores do HMSAD. Desenvolver sistemas eficientes de comunicação com profissionais, pacientes e familiares visitantes para prevenir a disseminação de infecções nas dependências do hospital. Estimular a atuação dos grupos de multiplicadores em prevenção de infecções nas principais áreas assistenciais . Reforçar e estimular a precaução padrão em todas as áreas assistenciais.	- Reduzir a taxa de infecção de corrente sanguínea associada a contaminação cruzada em todos os setores do HMSAD.	1. Estimular a adesão da higiene das mãos das equipes de saúde.	CCIH / NSP	Contínuo	Em andamento.
			2. Sistematizar as capacitações aos médicos sobre o uso racional de antimicrobianos;	CCIH / NSP	Conforme a necessidade	Em andamento.
			3. Capacitar o serviço de farmácia clínica para o uso racional de antimicrobianos;	CCIH / NSP	Conforme a necessidade	Em andamento.
			4. Monitorar a incidência e os fatores de risco para a emergência de microrganismos multirresistentes.	CCIH / NSP	Mensal	Em andamento.
			5. Elaborar, implementar e consolidar estratégia de educação de pacientes e familiares para com a higienização das mãos.	CCIH / NSP	Contínuo	Em andamento.

Quadro 11: Levantamento de Riscos

RISCOS ASSOCIADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES	RISCOS ASSOCIADOS AO AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES	RISCOS ASSOCIADOS AOS SERVIÇOS À COMUNIDADE DE JARU
1. Sazonalidade das doenças respiratórias, com maior fluxo de pacientes; **2.** Tendência de aumento nos casos de infecções associados as cuidados de saúde / associados a dispositivos invasivos; **3.** Superlotação da UTI no período da pandemia da COVID19; **4.** Aumento na incidência de microrganismos multirresistentes já conhecidos e emergentes; **5.** Aumento de procedimentos cirúrgicos; **6.** Tendência de aumento na utilização de dispositivos invasivos, considerando a crescente complexidade dos pacientes; **7.** Tendência de aumento de pacientes crônicos, com internação prolongada; **8.** Casos de doenças emergentes que necessitam de precauções de barreira.	**1.** Construção ou reforma em áreas assistenciais; **2.** Incorporação de tecnologia: desinfetantes; **3.** Processos de limpeza e desinfecção do ambiente; **4.** Sistemas de ventilação (ar condicionado); (manutenção); **5.** Equipamentos médico-assistenciais que não são passíveis de desinfecção; **6.** Ocorrência de catástrofes naturais; **7.** Desinfecção do ambiente hospitalar a cada mês e teste laboratorial da água consumida na unidade.	**1.** Envelhecimento da população, com aumento da faixa etária atendida no hospital; **2.** Aumento de pacientes institucionalizados, oriundos do Lar do Idoso; **3.** Aumento de doenças cérebro cardiovasculares; **4.** Grande fluxo de pacientes ambulatoriais.

Anexo 01: Cronograma de Reuniões

AÇÕES	RESPONSÁVEL	MÊS
Elaboração do PCIH	CCIH	07, 21, 22 e 28 de Julho
Os 5 momentos para higienização das mãos	CCIH / NSP	24 e 25 de Agosto
Educação continuada com equipe de limpeza	CCIH	13 de Setembro
Recomendações e normas técnicas da CCIH	Conforme o PCIH	7 e 18 de Outubro
Prevenção e Controle de IRAS	CCIH / NSP / NHE	10 e 24 de Novembro
Procedimento Sistêmico: Visitas Técnicas Setoriais	CCIH	14, 15 e 19 de Dezembro

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005-SEMDES-2022 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **002-SEMDES-2022**, sendo: **PSICÓLOGO 40 HORAS.**

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
06	Aline dos Santos Gomes	31-1-11-2022	03/08/94	12
07	Josiane Januario Silva	32-1-4/2022	05/08/92	11

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE NOVEMBRO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____
*IDADE:*_____
*TEL:*_____
*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /RO, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____*Portador (a) da cédula de identidade RG nº* _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993*

e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/RO _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo

da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 7324

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-SEMDES-CMDCA-2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE, o seguinte Conselheiro Tutelar Suplente:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR 40 HS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	POLEANE DE SOUZA ROSA	60
16	TÂNIA DE SOUZA CARVALHO	56

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o(a) candidato (a) ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.

A) 01 (uma) foto 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal
V) Declaração de bens

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.8538
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE NOVEMBRO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
AUTO DECLARAÇÃO

NOME:_____.
IDADE:_____.
TEL:_____.
E-MAIL: _____.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA: _____Metros
PESO: _____Kg
CABELOS: _____Cor
OLHOS: _____Cor

_____/_____/_____, Jaru/RO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /RO, em ____/_____/_____

Nome:_____
Cargo:_____
C.P.F:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS DE NOMEAÇÃO

Eu,_____ Portador (a) da cédula de iden??dade RG nº _____e CPF.__ _____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos
pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer

tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail:
protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com protocolo@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#6308#49#7334/>

Protocolo 7334

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 67, DE 14 de novembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CME/JARU-RO, a qual estabelece normas para elaboração, alteração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 66, DE 14 de novembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CME/JARU-RO, a qual aprova a instrução normativa nº 02/SEMED/2022 que estabelece normas para a realização da chamada Pública Escolar para o próximo ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 68, DE 14 de novembro de 2022

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho, localizada à Rua Raimundo Barreto com a Rua Goiás, nº 890, Bairro do Jardim Esperança em Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 69, DE 14 de novembro de 2022

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zenir de Carvalho, localizada à Rua Raimundo Barreto com a Rua Goiás, nº 890, Bairro do Jardim Esperança em Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 70, DE 14 de novembro de 2022

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, localizada à Rua Airton Sena, nº 4193, Bairro no Jardim dos Estado em Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 71, DE 14 de novembro de 2022

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, localizada à Rua Airton Sena, nº 4193, Bairro no Jardim dos Estados em Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PROCESSO Nº 13272/2022

O Presidente do Conselho Escolar, Sr. **Leomar dos Santos Leal**, da E.M.E.I.E.F Beatriz MIreya, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R. D COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA - EPP	04.520.295/0001-88	R$ 5.169,00
Valor Total: R$ 5.169,00 (cinco mil cento e sessenta e nove reais)		

Jaru/RO, 11 de novembro de 2022.

LEOMAR DOS SANTOS LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 17 de 07 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, promulga a seguinte alteração ao Regimento Interno:

Art. 1º A Resolução nº 17 de 07 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru-RO -, passará a viger com as seguintes alterações:

Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, em sessões públicas realizadas no imóvel a ela destinada, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano. (NR)

Art. 191. Assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente. (NR)

Art. 192. (Revogado)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 14 de novembro de 2022

LUÍS EDUARDO SCHINCÁGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA ABADIAS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, trata-se de projeto de Resolução para alterar o art. 5º e o art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru.

Quanto ao art. 5º: Sua alteração se faz necessária visto que, com a Emenda à Lei Orgânica nº 18/2021, passou a constar em no art. 57 que a "*A Câmara Municipal reunir-se-á na sede do Município, em sessões públicas realizadas no imóvel a ela destinada, no período de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 20 de dezembro de cada ano*", contudo, até então não houve a adequação das respectivas datas no Regimento Interno, razão pela qual sua alteração se dá à Luz da Lei Orgânica de Jaru.

Quanto ao art. 191: O artigo está inserido na Seção I – Do Orçamento e sua primeira parte "*Na primeira discussão*" está em dissonância com o previsto no art. 169 do Regimento Interno que, após sua alteração pela Resolução nº 259 de 16 de novembro de 2021, estabeleceu que "*Todas as proposições terão uma única discussão e votação*", excetuado os casos previstos nos incisos I, II e III. Assim, por não haver previsão legal de que o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária precisam ter duas discussões, inclusive em âmbito federal, a primeira parte do artigo deve ser suprimida.

Quanto ao art. 192: Para além das justificativas apresentadas quanto ao art. 191, o texto do art. 192 também perde a razão de existir, pois, por não haver previsão de uma segunda discussão, a conclusão lógica que se chega é a de que as emendas relativas ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária serão discutidas e votadas previamente dentro da mesma sessão ordinária e, se aprovadas, serão incorporadas automaticamente ao texto definitivo.

À vista do exposto, contamos com a compreensão dos nobres edis para aprovação da presente resolução.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 14 de novembro de 2022

LUÍS EDUARDO SCHINCÁGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA ABADIAS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o programa Câmara Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Jaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Jaru o Programa Câmara Jovem, com o objetivo de promover a integração da Câmara Municipal de Jaru com estudantes do ensino fundamental e médio, permitindo ao aluno participar da rotina da Câmara e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade, com ênfase nos problemas relacionados à adolescência, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º A Câmara Jovem será constituído por Jovens Vereadores, em número sempre igual ao número de vereadores com mandato no Poder Legislativo Municipal na data da realização da eleição, sendo esse total eleito dentre estudantes devidamente matriculados entre o oitavo ano do ensino fundamental ao terceiro ano do ensino médio, com idade máxima de 18 (dezoito) anos, completos até o fim do mandato, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Jaru, incluindo os distritos.

Parágrafo Único. Será reservada, dentre as vagas previstas no caput deste artigo, 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência.

Art. 3º São finalidades do Programa Câmara Jovem de Jaru:

I - proporcionar aos alunos noções gerais sobre a estrutura política, legislativa e administrativa do Município;

II - proporcionar que os estudantes conheçam o funcionamento dos departamentos do Poder Legislativo Municipal;

III - promover a participação dos alunos no processo eleitoral para que representem a figura do Jovem Vereador;

IV - permitir que os alunos participem do exercício da vereança acompanhando as atividades dos Vereadores;

V - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Jaru que mais afetam à população;

VI - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VII - despertar o espírito de liderança.

IX - demonstrar aos alunos a importância fundamental da participação da comunidade no processo legislativo;

X - transmitir aos alunos qual o papel de um vereador e o que significa ser um representante da população no Poder Legislativo

Art. 4º As escolas poderão indicar alunos para exercerem o mandato de Jovem Vereador por sete meses, permitido apenas um mandato por aluno.

§ 1º O processo de escolha dos candidatos a Jovens Vereadores dar-se-á por eleição nas escolas que definirão normas para sua escolha.

§ 2º Cada estabelecimento escolar poderá indicar até dois alunos para serem candidatos à Jovem Vereador.

Art. 5º Após o início do ano letivo, anualmente, a Câmara Municipal de Jaru/RO realizará convite aberto a todas as escolas do Município que atendam os anos abrangidos no artigo 2º, visando obter sua adesão voluntária ao programa.

Art. 6º Os estabelecimentos escolares encaminharão à Câmara Municipal de Jaru a relação dos respectivos candidatos à Jovem Vereador.

Art. 7º De posse do nome dos candidatos à Jovem Vereador, a Câmara de Vereadores realizará uma votação em meio digital para que sejam escolhidos os titulares e suplentes.

§ 1º Os 15 (quinze) que obtiverem maior número de votos serão considerados titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente, obedecida a ordem da votação.

§ 2º O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

a) desistência formalizada;

b) ausência a 02 (duas) sessões consecutivas sem motivo justificável

c) mudar de estabelecimento de ensino;

d) sofrer punição disciplinar na escola;

e) deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

§ 3º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

Art. 8º Os eleitos tomarão posse, mediante compromisso em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru.

§ 1º Na Sessão Solene de posse será eleita a Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem de Jaru, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º Na ausência do Jovem Vereador Titular, o Suplente será convocado imediatamente, para substituí-lo.

Art. 9º Compete aos Jovens Vereadores do Programa Câmara Jovem especificamente apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade jaruense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação das respectivas proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 10 Em razão das férias e recesso escolares, neste período, não haverá atividades do Programa Câmara Jovem.

Art. 11 A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa, bem como um (a) vereador (a) para acompanhar as atividades dos jovens vereadores e orientar nas Sessões do Programa Câmara Jovem.

Art. 12 O mandato será de 07 (meses), de abril a outubro, tendo recesso no mês de julho, com a realização de uma Sessão Ordinária mensal, não havendo a possibilidade de participação do Jovem Vereador titular no pleito seguinte.

Art. 13 Os Jovens Vereadores deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jaru, sempre que possível.

Art. 14 O mandato dos Jovens Vereadores encerrar-se-á findo o período de 07 (meses), a partir da data em que ocorrer a posse, em Sessão Solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Jaru, que farão uma homenagem aos Jovens Vereadores e respectivas escolas, através de entrega de certificado de participação.

§ 1º Receberão o certificado de participação os Jovens Vereadores que tiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total nas atividades e Sessões Ordinárias realizadas.

§ 2º Os Jovens Vereadores convocados a participar de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausência nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que as provas e conteúdos sejam agendados e recuperados em horários alternativos.

Art. 15 O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru, será utilizado de forma suplementar para os casos omissos nesta resolução, até ser editado o Regimento Interno próprio.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado se necessário, a abertura de Projeto Atividade específico e criação as dotações próprias em atendimento as despesas decorrentes.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 14 de novembro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

RESOLUÇÃO Nº 272/CMJ/MD/2022
DE 14 NOVEMBRO DE 2022

MODIFICA A DATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2023/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru;

CONSIDERANDO que o art. 20, também Regimento Interno, fixa a data para a solenidade de posse da nova mesa diretora para o dia 1º de janeiro do ano subsequente ao término do primeiro biênio da legislatura;

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano e as dificuldades geradas por viagens e possíveis ausências dos parlamentares municipais;

CONSIDERANDO a solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Governador Marcos José Rocha dos Santos, reeleito no último pleito, e que tal data coincide com a data fixada para a posse da nova diretora eleita para o biênio 2023/2024;

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte resolução:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Modifica a data da solenidade de posse da Mesa Diretora eleita para o Biênio 20223/2024, deste Poder Legislativo para o dia 09 de janeiro de 2023, às 09h.00min (nove horas).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de novembro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente – CMJ

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, apresento o projeto de Resolução n. XXX, que tem por finalidade modificar a data da solenidade de posse da nova mesa diretora, eleita para o biênio 2023/2024.

É de conhecimento público que as solenidades e festividades de fim de ano se acumulam, impossibilitando, em muitos casos, a participação de autoridades e agentes públicos em todas elas.

Especialmente, neste 1º de janeiro de 2023, estará sendo realizada a solenidade de posse do governador reeleito, Coronel Marcos José Rocha dos Santos, na qual vários dos Edis poderão se fazer presentes.

De toda sorte, são situações de grande valia, seja no âmbito familiar, político ou de gestão pública, o que dificultará a realização da sessão solene de posse da nova mesa diretora.

Neste caminho, a presente proposição objetiva justamente prorrogar por alguns dias a solenidade de posse da nova mesa diretora justamente para que os nobres edis possam participar das solenidades em que estejam envolvidos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos neste Poder Legislativo.

Neste caminho, considerando que a Sessão Legislativa será inaugurada tão somente no dia 1º de fevereiro, não há óbice e tampouco prejuízo para os trabalhos legislativos.

Por estas razões, apresento o presente Projeto de Resolução, solicitando desde já a aprovação do eg. Plenário.

Jaru, 14 de novembro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Instituto de Previdência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/JARU-PREVI/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N° 162/JP/2022

Espécie: Contrato, referente ao Contrato nº 02/JP/2022.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU;

Contratada: **FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.883.052/0001-99.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELOS DE ARES-CONDICIONADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Vigência: Da assinatura do contrato, com efeitos financeiros a partir da entrega dos serviços de manutenções, totalizando 04 (quatro) manutenções pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior, e, pela Contratada, **FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**.

Dotação Orçamentária
02 - Poder Executivo
02.13 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência
Vigência: 24 MESES a partira da assinatura do contrato e/ou da entrega dos serviços
Valor por manutenção semestral: **R$ 987**,**00** (novecentos e oitenta e sete reais)
Valor Total: **R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a anualidade orçamentária conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e a característica de despesa continuada do presente contrato, será empenhado o valor correspondente ao exercício de 2022 no que couber para o ano e as demais parcelas remanescentes no exercício de 2023 e 2024.

Jaru/RO, 14 de Novembro de 2022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 7320

PORTARIA N º 053/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor a dependente do ex-segurado Sr. Jurandi Amaro da Silva."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-segurado inativo **Sr. Jurandi Amaro da Silva**, falecido em **15.10.2022**, Aposentado por Idade neste Instituto de Previdência Municipal de Jaru, no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40 horas semanais, referência 23, cadastro 176, conforme portaria 026/2018 e Proc. nº.122/JARU-PREVI/2018 e Proc.2540/2018/TCE e do registro nº.01107/18/TCE-RO, em favor de seu cônjuge e única dependente, Sra. **Míria de Andrade Amaro**, nascida em **30.05.1978**, portador do RG sob nº 593.809/SSP/RO e CPF/MF nº 598.473.012-04, com 60% do valor do benefício, de forma vitalícia, com **Proventos Proporcionais** conforme o processo do Jaru-Previ nº 213/2022, nos termos **art. 40, §§ 2º e 7º e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/19, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 17/2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, nos termos do § **4º do art. 4º da Lei Complementar nº 17/2021**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **15.10.2022**, data do óbito.

Jaru - RO, 14 de novembro de 2022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 7322